

## Prefeitura Municipal de Birigui

#### ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

### LEI Nº 5.851, DE 6 DE JUNHO DE 2014

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA. Projeto de Lei nº 91/2014, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ, Prefeito

Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu

sanciono a seguinte Lei:

**ART.** 1º -- Fica o Poder Executivo Municipal de Birigui autorizado a realizar transferência de recursos para Entidades não Governamentais do Município, objetivando o repasse dos valores alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, advindos de destinações dos contribuintes do Imposto de Renda, conforme planilhas de aplicação financeira previamente aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

ART. 2º -- Serão feitos repasses em forma de contribuição

às seguintes entidades:

		R\$
1.	APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Birigui	24.896,64
2.	APAC – Associação de Promoção e Assistência Comunitária	31.547,81
3.	Associação Bombeiros Voluntários Mirins e Juvenis de Birigui	18.408,67
4.	Associação Maria de Nazaré	6.237,20
5.	Centro Educacional Infantil Dona Francisca Capriste Scarço	4.050,00
6.	Casa do Caminho Ave Cristo	5.379,82
7.	IPIS – Instituto de Promoção e Inclusão Social	8.010,00
8.	Instituto Empresarial de Apoio à Formação da Criança e do Adolescente — Pró-Criança de Birigui	147.021,34



# Prefeitura Municipal de Birigui

### ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

**ART. 3º --** A Prestação de Contas dos recursos repassados deverá ser apresentada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e à Prefeitura Municipal, o qual fará um exame da documentação comprobatória e a montagem do processo.

**ART. 4º --** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a 1º de junho de 2014.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos seis de junho de dois

mil e quatorze.

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ Prefeito Municipal

MARILENE GALERA BERNABÉ Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

REGINA MARÍA CAVALARI MUCHIUTTI Secretária de Finanças Interina

Publicada na Secretaria de Expediente e Comuniçações

Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

ODELI FERNANDES CUSTÓDIO Secretário de Expediente e Comunicações Administrativas